



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.011137/2019-16

Unidade Gestora: FNDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA**, matrícula SIAPE nº 1720480, nomeada por meio da Portaria nº 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria FNDE nº 440, de 07 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de agosto de 2023, e do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.936.069/0010-85, sediada na SAAN Quadra 03 Lote 220 - CEP 70.632-300 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO PEREZ**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.011137/2019-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Original nº 92/2021**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência de **03/09/2023 até 03/09/2024**, resguardando o direito de Repactuação.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, constante **Ofício_In nº 3588522/2023/CGDES; e**

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 19/06/2023, sob referência SEI nº 3601045, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do **Contrato nº 92/2021**, a partir de **03/09/2023 até 03/09/2024**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 16.472.913,96 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Perfil	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
Grupo 1	Desenvolvedor Full Stack Júnior	5	R\$ 7.754,68	R\$ 38.773,40	R\$ 465.280,80
	Desenvolvedor Full Stack Pleno	15	R\$ 13.393,90	R\$ 200.908,50	R\$ 2.410.902,00
	Desenvolvedor Full Stack Sênior	29	R\$ 18.028,05	R\$ 522.813,45	R\$ 6.273.761,40
	Scrum Master	3	R\$ 14.259,25	R\$ 42.777,75	R\$ 513.333,00
	Gerente de Negócio	10	R\$ 14.986,00	R\$ 149.860,00	R\$ 1.798.320,00
	Arquiteto de Sistemas	8	R\$ 16.567,67	R\$ 132.541,36	R\$ 1.590.496,32
	Administrador de Dados	3	R\$ 12.785,87	R\$ 38.357,61	R\$ 460.291,32
	Analista de Experiência de Usuário (UX/Designer)	3	R\$ 10.284,00	R\$ 30.852,00	R\$ 370.224,00
Total Grupo 01				R\$1.156.884,07	R\$ 13.882.608,84
Grupo 2	Desenvolvedor Full Stack Pleno	2	R\$ 13.301,11	R\$ 26.602,22	R\$ 319.226,64
	Desenvolvedor Full Stack Sênior	5	R\$ 17.903,17	R\$ 89.515,85	R\$ 1.074.190,20
	Scrum Master	1	R\$ 14.160,48	R\$ 14.160,48	R\$ 169.925,76
	Gerente de Negócio	2	R\$ 14.882,19	R\$ 29.764,38	R\$ 357.172,56

Arquiteto de Sistemas	2	R\$ 16.452,90	R\$ 32.905,80	R\$ 394.869,60
Administrador de Dados	1	R\$ 12.697,28	R\$ 12.697,28	R\$ 152.367,36
Analista de Experiência de Usuário (UX/Designer)	1	R\$ 10.212,75	R\$ 10.212,75	R\$ 122.553,00
Total Grupo 02			R\$ 215.858,76	R\$ 2.590.305,12
TOTAL GERAL	90	-	R\$ 1.372.742,83	R\$ 16.472.913,96

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor de **R\$ 16.472.913,96 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos).**

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o **período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2023**, estão estimadas em **R\$ 5.399.455,13** (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO/SEI	VALOR R\$	DATA DE EMPENHO
12122003220000053	8100000000	339040	2023NE000301	R\$ 4.600.000,00	09/08/2023
12122003220000053	8186261010	449040	2023NE000302	R\$ 796.879,04	09/08/2023

4.3. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de **01 janeiro a 02 de setembro de 2024**, estimadas em **R\$ 11.073.458,83** (onze milhões, setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), ocorrerão a expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 823.645,69 (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o **PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU (SEI nº 3067641)** e **PARECER n. 00645/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 2987685)**, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREZ**, Usuário Externo, em 21/08/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, Presidente, em 25/08/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3686547** e o código CRC **09B3535B**.